



PORTARIA N. 001/2020-GAB

**O Doutor Sergio Valério, Juiz de Direito da Vara 2ª
Vara Especializada de Família da Comarca de
Cuiabá/MT, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a epidemia decorrente do COVID-19 — Novo Coronavírus -, e as disposições estabelecidas nas Portarias-Conjuntas n. 247/2020 de 16 de março de 2020 e 249/2020 de 18 de março de 2020, ambas da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso;

Considerando que os atendimentos aos Advogados, Ministério Público e Defensoria Pública já estão ocorrendo por e-mail da Secretaria Judicial desta Vara Especializada (cba.2familia@tjmt.jus.br);

Considerando que os prazos processuais foram suspensos pelo período de 17 de março de 2020 até 20 de abril de 2020 (art. 8º, Portaria-Conjunta n. 249), e também o disposto no art. 9º, § 3º, da Portaria-Conjunta n. 247, c/c a determinação constante do Ofício-Circular n. 30/2020-CGJ, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, enquanto vigorar a situação de anormalidade tratada nos atos administrativos mencionados, o atendimento por parte desta Unidade Judiciária deverá se limitar às situações emergenciais, já que os prazos processuais estão suspensos, e por determinação da Corregedoria-Geral da Justiça (Ofício-Circular n. 30/2020-CGJ), nesse período (17 de março a 20 de abril de 2020), serão envidados esforços ao cumprimento das metas estabelecidas pelo CNJ.

Art. 2º. Aos Advogados, Ministério Público e Defensoria Pública, no Gabinete e Secretaria da Segunda Vara Especializada de Família e Sucessões, continuarão sendo realizados durante o horário de expediente forense, por meio dos seguintes e-mails funcionais:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
2.ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE CUIABÁ

I) Em se tratando de ato da Secretaria Judicial, pelo e-mail: cba.2familia@tjmt.jus.br.

II) Em se tratando de ato do Gabinete, pelo e-mail: fabiana.santos@tjmt.jus.br.

Art. 3º. Eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pela Secretaria/Gabinete, por meio dos e-mails acima informados.

Art. 4º. Determino o encaminhamento de cópia desta Portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, ao Ministério Público e à Defensoria Pública, e para conhecimento dos Advogados, publique-se no DJE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de março de 2020.

Sergio Valério
Juiz de Direito